



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 319/2000

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR REMANEJAMENTO NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2000, CONFORME
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 15/03/2000

Sanção: 15/03/2000

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL Nº 318/2000

Em, 15 de Março de 2000.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2000 CONFORME
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – RO., no uso de suas atribuições legais,
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal, APROVOU e
SANCIONA a seguinte L E I :**

**Art. 1º - Pode o Executivo abrir crédito suplementar no
Orçamento Programa do exercício de 2.000, à custo de remanejamento,
conforme demonstrativo de detalhamento específico a seguir:**

02 PODER EXECUTIVO 01 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – SUPELEMENTA:

07 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

15814832.021 – Manut. Fundo Munc. Dir. Criança/adolescente

41.20.00 Equipamento e material permanente.....R\$ 2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04181102.025 – Ativ. Apoio e incentivo às associações

3132.00 – Serv. Terceiros e encargos.....R\$ 4.030,00

04181112.029-Prog. Fortalecimento da Agric Familiar/Convênio

3132.00 Serv. De Terceiros e encargos.....R\$ 18.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

II – REDUZ :

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

15814832.021 Manut. Fundo Munic. Dir. Criança/Adolescente

3259.00 Outras transferências a pessoas.....R\$ 1.500,00

3132.00 – Serv. De terceiros e encargos.....R\$ 500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04150891.009 Const. Represa/Açude para Piscicultura

4110.00 – Obras e instalações.....R\$ 4.030,00

04181112.029 Programa de fortalecimento da agric. Familiar

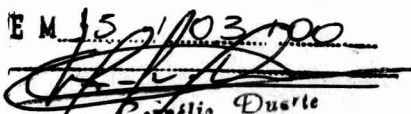
3120.00 Material de consumo.....R\$ 18.000,00

Art. 2º - As reduções do inciso II do art. 1º correm à custa das quotas trimestrais suficientes para cobrir a redução quantificada nesta Lei.

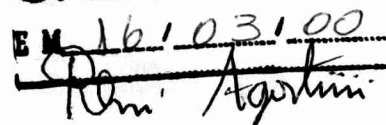
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 de Março de 2000.

APROVADO

EM 15/03/00

Cornelio Duarte
PRESID. da CÂMARA

SANCIONADO

EM 16/03/00

Rm. Agostini

Publicado
em 16.03.00